



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 044/ 2023

Retificado 23/06/2023

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente da Comissão Permanente Da Licitação.

1 – Assunto: Aquisição de veículos de passeio para Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Objeto: Formalização do Processo Licitatório na **Modalidade Pregão** para aquisição veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

3 - Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

4 - Justificativa:

4.1 - Aquisição de 3 veículos para o setor de transportes sendo: um veículo tipo Van e dois veículos de passeio, com o objetivo de atender a demanda de deslocamentos de pacientes, para diversas cidades.

4.2 - Justifica-se a aquisição destes veículos devido o aumento significativo na demanda de pacientes necessitados de transporte para cirurgias, exames e consultas, que necessitam de tratamento fora de domicílio na cidade de Arcos/MG;

4.3 - Se faz necessário a aquisição dos carros de passeio, pois o setor de transporte atende diariamente pacientes que possuem consulta em cidades tanto dentro do estado de Minas Gerais, quanto fora do estado, como Barretos-SP, São Paulo Capital entre outras cidades. Sendo importante mencionar que devido a grande quantidade de viagens os veículos necessitam cada vez mais de manutenção, sendo necessário renovar a frota de veículos por causa do desgaste dos mesmos;

4.4 - Vale ressaltar que existem pacientes que possuem comorbidades com dificuldade de locomoção e portanto não conseguem subir na van ou microônibus, sendo necessário um carro pequeno para conduzir o mesmo para seu tratamento de saúde.

5 - Recursos:

5.1 - Recurso financeiro - Convênio de Saída Nº 1491002158/2022/SEGOV/PADEM - Plano de Trabalho: 002353/2022 - Aquisição de 02 veículos (Item 01) - Secretaria de Saúde (Anexo)



5.2 - Recurso financeiro - Convênio de Saída n°
1491002239/2022SEGOB/PADEM - Plano de Trabalho: 002323/2022 -
Aquisição de 01 Van (Item 02) - Secretaria de Saúde (Anexo)

6- Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida
01	<p><u>VEÍCULO DE PASSEIO</u></p> <ul style="list-style-type: none">● Veículo 0 KM● Cor branco● Motor com potência Mínima de <u>66 cv</u>● Motor 1.0 - flex● Ano 2023● Capacidade para 5 pessoas.● 4 portas● Trava Elétrica nas 4 portas● Câmbio Manual de 5 marchas● Direção Hidráulica● Ar condicionado● Cintos de segurança retráteis de 3 pontos.● Vidros elétricos dianteiros e traseiros.● Volante com regulagem de altura● Distância mínima entre eixos de 2.307 MM● Porta Malas com capacidade de no mínimo 200 litros● O veículo deverá obedecer as normas de segurança exigidas pelo código Nacional de Trânsito Vigente● OBS: A solicitação de entre eixos de 2.307mm é a menor entre os carros subcompactos comercializados no Brasil como exemplo temos: Mobi (Fiat) 2.307 mm, Gol (VW) 4.607 mm, Onix (GM) 2.550mm, Argo (Fiat) 2.521 mm Renault Stepway (Renault) 2.590 mm	02	un



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02	01(UM) VEÍCULO TIPO VAN, 15 LUGARES; COMBUSTÍVEL:DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MÍNIMO 05 MARCHAS; FREIO A DISCO NAS 04 RADAS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; RÁDIO AM/FM. TODOS OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO TRÂNSITO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO PELO CONCEDENTE E PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NA CONDIÇÃO DE SEU ANEXO	01	un
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----

7 - Requisitos Necessários: Documentação Fiscal, Jurídica, Trabalhista e econômica-financeira;

8 - Das Condições de Execução

8.1 - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra;

8.2 - A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas , inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos a proposta;

8.3 - Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;

8.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

8.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-à como realizada, consumando--se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 - É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do veículo. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento;

8.8 - A entrega do veículo deverá ser feita pela contratada na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Transportes, situado na Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro, Arcos/MG;

8.9 - O horário de funcionamento para entrega do veículo é de 7h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de compra;

8.10 - A Secretaria ou Departamento requisitante, não autorizarão a entrega fora do horário de funcionamento;

8.11 - A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses, devendo constar na nota fiscal a ser entregue juntamente com o veículo, bem como manual de orientações, chave reserva e outros equipamentos que façam obrigatoriamente parte do mesmo;

8.12 - A contratada deverá estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e corretivo do veículo por técnico especializado durante a garantia técnica, sem ônus para o contratante nas 03 (três) primeiras revisões, com a finalidade de assegurar , nesse período, a disponibilidade e o menor custo de manutenção;

8.12.1 - A execução o programa de manutenção preventiva por técnico especializado da contratada, bem como a troca e análise de óleos dos variados sistemas que compõem o equipamento, serão feitos em concessionaria autorizada mais próxima de onde o veículo estiver, inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo, sendo a contratante responsável pelo seu transporte até local.

8.13 - Os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

8.13.1 - Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, sendo prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis no máximo, condicionada à aceitação da Contratante;



8.14 - O não cumprimento dos prazos previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da contratante, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei 8.666/93.

8.15 - A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a contratante.

8.16 - A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação;

8.17 - A contratada se compromete a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto;

8.18 - Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela contratada, esta se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados;

8.19 - A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso.

8.19.1 - Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á um Inquérito Técnico, a cargo da contratante, acompanhada pela contratada, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente;

8.19.2 - Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da contratada ou contratante, conforme apuração da responsabilidade do acidente;

8.19.3 - A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados ao veículo após o acidente.

8.20 - A partir do vencimento da Garantia de que trata o subitem 8.11, a contratada garante total Assistência Técnica e fornecimento de peças nas concessionárias credenciadas pela contratada, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto do Termo de Referência;

8.20.1 - A Assistência Técnica a ser prestada pela contratada deverá ser feita no Brasil, tanto para as manutenções, como para o fornecimento de peças, com suporte de pessoal técnico.



9 - Das Propostas:

9.1 -Deverão ser informadas as marcas e os modelos ofertados juntamente com folhetos técnicos, de cada marca, sob pena de desclassificação;

9.2 -Deverão ser informados prazos de garantia, bem como quantas manutenções serão dadas durante a garantia, quais os itens serão cobertos pela contratada e quais serão por conta da contratante, e ainda, informar o local de assistência técnica em um raio de no máximo 250km da cidade de Arcos/ MG;

9.3 - Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento e tudo o que for exigido na revisão.

10 - Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, Sr Hernane Honório Dias (MASP-1.561.189-1), indicado pela Secretária Responsável, que poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito;

11 - Responsável por recebimento e inspeção de mercadoria recebida: Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a verificação da mercadoria e a comparação com a descrição na Autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências no item recebido:

Responsável:	Contato:	MASP
Hernane Honório Dias	(37)3351-1875	1.561.189-1

12- Forma de Pagamento:

12.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do recebimento definitivo do veículo e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra;

12.2- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

12.4- O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos:

12.4.1 - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS);



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.4.2 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal;

13 - Condições Gerais:

13.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

13.2- Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

Concordância com o Termo de Referência de aquisição de Veículos para prestação de serviços de transporte atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG;

Arcos(MG), 07 de Março de 2023.

Hernane Honório Dias
Diretor Transporte - Saúde

Tiago Carvalho de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde